



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI nº 119/2017**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais), e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI nº 123/2017**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI nº 126/2017**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 1.849.997,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI nº 129/2017**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI nº 131/2017**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 311.740,00 (Trezentos e onze mil, setecentos e quarenta reais), e dá outras providências.

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Lei Orgânica do Município, quanto na Constituição Federal.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vício que impeçam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 18 de setembro de 2017.

  
**DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
PRESIDENTE

  
**ALBINO ANTUNES**  
RELATOR

  
**GILBERTO VIEIRA DE MACEDO**  
SECRETÁRIO